



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Palmareópolis**

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

#### **Câmara Municipal de Palmareópolis**

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: [www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

**LEI Nº 1562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Concede a importância de R\$ 1.000,00 no vale-alimentação a ser pago no mês de dezembro de 2025”.**

**Lucas Aparecido da Assunção**, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica concedido a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), no mês de dezembro de 2025, no vale alimentação devido aos servidores do quadro de pessoal da prefeitura, bem como aos conselheiros tutelares, benefício este instituído pela Lei nº 1.013/2014.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no caput corresponde ao acréscimo de **R\$ 300,00** (trezentos reais) sobre o benefício atualmente fixado de **R\$ 700,00** (setecentos reais) concedido a título de vale-alimentação.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior aplica-se aos servidores da Secretaria da Câmara, correndo as despesas nesse sentido à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 16 de dezembro de 2.025.

**Lucas Aparecido da Assunção**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 3 de 12



## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Concede importância no mês de dezembro de 2025, para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista – Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica concedido a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista – Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 27/2014, à título de vale alimentação no mês de dezembro de 2025.

**Parágrafo Único** - O valor previsto no caput será devido integralmente aos participantes com mais de 3 (três) meses de atividade contados da data de publicação desta Lei; aos demais participantes com período inferior, será pago o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 16 de dezembro de 2025.

**Lucas Aparecido da Assunção**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 4 de 12



## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1564, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“Concede pagamentos de plantões efetuados na Unidade Básica de Saúde local nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026.”**

**Lucas Aparecido da Assunção,**  
Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido pagamentos de plantões efetuados pelos servidores da saúde, dos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, na Unidade Básica de Saúde “Olavo Domingos” cujo funcionamento dar-se-á em regime de plantão noturno, a saber:

- a- No dia 24/12/2025 - das 19h00 às 07h00 do dia seguinte;
- b- No dia 25/12/2025 - das 07h00 às 19h00;
- c- No dia 31/12/2025 - das 19h00 às 07h00 do dia seguinte; e
- d- No dia 01/01/2026 - das 07h00 às 19h00.

**Art. 2º** - Os servidores que desempenharam suas atividades nos referidos plantões receberão em folha de pagamento, na referência do mês de janeiro de 2026, conforme descrição abaixo relacionada:

- Auxiliar de Serviços Diversos - R\$ 322,77
- Auxiliar Administrativo - R\$ 322,77
- Auxiliar de Enfermagem - R\$ 597,72
- Motorista - R\$ 358,62
- Enfermeiro Padrão - R\$ 971,23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 5 de 12



### MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 16 de dezembro de 2025 .

**Lucas Aparecido da Assunção**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 6 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

### LEI N° 1565, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o aumento do perímetro urbano do Município de Palmares Paulista e dá Outras Providências”.

***LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO** Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.69, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber:*

**Art.1º** Passam a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º da Lei 1.201 de 05/09/2018. –

“Art 1º. A nova demarcação perimétrica da Zona Urbana do Município de Palmares Paulista, conforme levantamento “ in loco” passa a ter a seguinte descrição:

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N=7.666.274,28m** e **E=727.435,08m** referidas ao MC 51º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 251º06'03" e distância de 931,27m, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 7.665.972,64m** e **E 726.554,02m**; deste segue com azimute de 348º53'57" e distância de 1.181,98m, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.667.132,50m** e **E 726.326,45m**; deste segue com azimute de 80º22'35" e distância de 1.045,10m, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.667.307,22m** e **E 727.356,84m**; deste segue com azimute de 335º52'47" e distância de 772,88m, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.668.012,62m** e **E 727.041,00m**; deste segue com azimute de 63º09'02" e distância de 74,03m, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.668.046,06m** e **E 727.107,05m**; deste segue com azimute de 122º13'02" e distância de 196,12m, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.667.941,50m** e **E 727.272,97m**; deste segue com azimute de 53º35'15" e distância de 611,72m, até atingir o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.668.304,62m** e **E 727.765,26m**; deste segue com azimute de 69º53'16" e distância de 26,16m, até atingir o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.668.313,61m** e **E 727.789,82m**; deste segue com azimute de 64º38'24" e distância de 6,09m, até atingir o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.668.316,22m** e **E 727.795,32m**; deste segue com azimute de 154º38'24" e distância de 15,10m, até atingir o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.668.302,58m** e **E 727.801,79m**; deste segue com azimute de 173º20'18" e distância de 36,30m, até atingir o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.668.266,52m** e **E 727.806,00m**; deste segue com azimute de 155º08'17" e distância



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 7 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

de 21,94m, até atingir o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.668.246,61m** e **E 727.815,23m**; deste segue com azimute de 129°16'16" e distância de 11,91m, até atingir o ponto **M14**, de coordenadas **N 7.668.239,07m** e **E 727.824,45m**; deste segue com azimute de 5°11'04" e distância de 32,77m, até atingir o ponto **M15**, de coordenadas **N 7.668.271,70m** e **E 727.827,41m**; deste segue com azimute de 55°38'04" e distância de 20,84m, até atingir o ponto **M16**, de coordenadas **N 7.668.283,46m** e **E 727.844,61m**; deste segue com azimute de 82°43'25" e distância de 46,48m, até atingir o ponto **M17**, de coordenadas **N 7.668.289,35m** e **E 727.890,72m**; deste segue com azimute de 122°35'04" e distância de 26,57m, até atingir o ponto **M18**, de coordenadas **N 7.668.275,05m** e **E 727.913,11m**; deste segue com azimute de 195°23'05" e distância de 19,71m, até atingir o ponto **M19**, de coordenadas **N 7.668.256,04m** e **E 727.907,88m**; deste segue com azimute de 173°11'24" e distância de 12,01m, até atingir o ponto **M20**, de coordenadas **N 7.668.244,12m** e **E 727.909,30m**; deste segue com azimute de 136°35'55" e distância de 16,82m, até atingir o ponto **M21**, de coordenadas **N 7.668.231,90m** e **E 727.920,86m**; deste segue com azimute de 94°36'26" e distância de 33,71m, até atingir o ponto **M22**, de coordenadas **N 7.668.229,19m** e **E 727.954,46m**; deste segue com azimute de 67°24'46" e distância de 12,02m, até atingir o ponto **M23**, de coordenadas **N 7.668.233,81m** e **E 727.965,55m**; deste segue com azimute de 105°34'40" e distância de 16,87m, até atingir o ponto **M24**, de coordenadas **N 7.668.229,27m** e **E 727.981,81m**; deste segue com azimute de 141°36'48" e distância de 19,56m, até atingir o ponto **M25**, de coordenadas **N 7.668.213,94m** e **E 727.993,96m**; deste segue com azimute de 188°34'34" e distância de 40,92m, até atingir o ponto **M26**, de coordenadas **N 7.668.173,48m** e **E 727.987,85m**; deste segue com azimute de 169°48'08" e distância de 26,51m, até atingir o ponto **M27**, de coordenadas **N 7.668.147,38m** e **E 727.992,55m**; deste segue com azimute de 189°22'38" e distância de 46,79m, até atingir o ponto **M28**, de coordenadas **N 7.668.101,22m** e **E 727.984,92m**; deste segue com azimute de 272°52'24" e distância de 13,52m, até atingir o ponto **M29**, de coordenadas **N 7.668.101,89m** e **E 727.971,42m**; deste segue com azimute de 159°40'48" e distância de 23,97m, até atingir o ponto **M30**, de coordenadas **N 7.668.079,41m** e **E 727.979,74m**; deste segue com azimute de 137°04'34" e distância de 13,75m, até atingir o ponto **M31**, de coordenadas **N 7.668.069,35m** e **E 727.989,10m**; deste segue com azimute de 70°24'24" e distância de 29,32m, até atingir o ponto **M32**, de coordenadas **N 7.668.079,18m** e **E 728.016,73m**; deste segue com azimute de 143°36'53" e distância de 27,14m, até atingir o ponto **M33**, de coordenadas **N 7.668.057,33m** e **E 728.032,83m**; deste segue com azimute de 178°15'12" e distância de 52,19m, até atingir o ponto **M34**, de coordenadas **N 7.668.005,16m** e **E 728.034,42m**; deste segue com azimute de 158°50'47" e distância de 57,87m, até atingir o ponto **M35**, de coordenadas **N 7.667.951,19m** e **E 728.055,31m**; deste segue com azimute de 173°16'22" e distância de 39,28m, até atingir o ponto **M36**, de coordenadas **N 7.667.912,18m** e **E 728.059,91m**; deste segue com azimute de 169°32'42" e distância de 39,24m, até atingir o ponto **M37**, de coordenadas **N 7.667.873,59m** e **E 728.067,03m**; deste segue com azimute de 120°11'41" e distância de 47,49m, até atingir o ponto **M38**, de coordenadas **N 7.667.849,70m** e **E 728.108,08m**; deste segue com azimute de 149°53'05" e distância de 33,95m, até atingir o ponto **M39**, de coordenadas **N 7.667.820,34m** e **E 728.125,11m**; deste segue com azimute de 168°46'29" e distância de 36,20m, até atingir o ponto **M40**, de coordenadas **N 7.667.784,83m** e **E 728.132,16m**; deste segue com azimute de 146°26'35" e distância de 59,06m, até atingir o ponto **M41**,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 8 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

de coordenadas **N 7.667.735,61m** e **E 728.164,80m**; deste segue com azimute de 132°42'18" e distância de 55,44m, até atingir o ponto **M42**, de coordenadas **N 7.667.698,01m** e **E 728.205,55m**; deste segue com azimute de 84°21'23" e distância de 32,95m, até atingir o ponto **M43**, de coordenadas **N 7.667.701,25m** e **E 728.238,34m**; deste segue com azimute de 100°47'20" e distância de 44,83m, até atingir o ponto **M44**, de coordenadas **N 7.667.692,86m** e **E 728.282,37m**; deste segue com azimute de 140°49'43" e distância de 40,82m, até atingir o ponto **M45**, de coordenadas **N 7.667.661,21m** e **E 728.308,16m**; deste segue com azimute de 117°20'06" e distância de 40,41m, até atingir o ponto **M46**, de coordenadas **N 7.667.642,66m** e **E 728.344,05m**; deste segue com azimute de 198°09'53" e distância de 29,01m, até atingir o ponto **M47**, de coordenadas **N 7.667.615,09m** e **E 728.335,01m**; deste segue com azimute de 203°42'13" e distância de 16,25m, até atingir o ponto **M48**, de coordenadas **N 7.667.600,22m** e **E 728.328,48m**; deste segue com azimute de 113°42'13" e distância de 13,07m, até atingir o ponto **M49**, de coordenadas **N 7.667.594,96m** e **E 728.340,45m**; deste segue com azimute de 57°50'17" e distância de 50,79m, até atingir o ponto **M50**, de coordenadas **N 7.667.622,00m** e **E 728.383,44m**; deste segue com azimute de 76°42'07" e distância de 98,44m, até atingir o ponto **M51**, de coordenadas **N 7.667.644,64m** e **E 728.479,24m**; deste segue com azimute de 64°37'58" e distância de 32,55m, até atingir o ponto **M52**, de coordenadas **N 7.667.658,58m** e **E 728.508,66m**; deste segue com azimute de 79°57'05" e distância de 27,40m, até atingir o ponto **M53**, de coordenadas **N 7.667.663,36m** e **E 728.535,64m**; deste segue com azimute de 82°17'28" e distância de 30,80m, até atingir o ponto **M54**, de coordenadas **N 7.667.667,50m** e **E 728.566,16m**; deste segue com azimute de 70°24'05" e distância de 52,89m, até atingir o ponto **M55**, de coordenadas **N 7.667.685,24m** e **E 728.615,98m**; deste segue com azimute de 77°16'14" e distância de 142,70m, até atingir o ponto **M56**, de coordenadas **N 7.667.716,68m** e **E 728.755,18m**; deste segue com azimute de 162°06'32" e distância de 230,63m, até atingir o ponto **M57**, de coordenadas **N 7.667.497,20m** e **E 728.826,03m**; deste segue com azimute de 83°30'45" e distância de 541,98m, até atingir o ponto **M58**, de coordenadas **N 7.667.558,44m** e **E 729.364,54m**; deste segue com azimute de 117°54'38" e distância de 265,38m, até atingir o ponto **M59**, de coordenadas **N 7.667.434,22m** e **E 729.599,05m**; deste segue com azimute de 177°50'43" e distância de 55,19m, até atingir o ponto **M60**, de coordenadas **N 7.667.379,06m** e **E 729.601,13m**; deste segue com azimute de 199°43'37" e distância de 142,70m, até atingir o ponto **M61**, de coordenadas **N 7.667.244,73m** e **E 729.552,96m**; deste segue com azimute de 217°37'39" e distância de 145,11m, até atingir o ponto **M62**, de coordenadas **N 7.667.129,81m** e **E 729.464,37m**; deste segue com azimute de 212°36'52" e distância de 245,35m, até atingir o ponto **M63**, de coordenadas **N 7.666.923,15m** e **E 729.332,13m**; deste segue com azimute de 187°11'34" e distância de 146,12m, até atingir o ponto **M64**, de coordenadas **N 7.666.778,17m** e **E 729.313,83m**; deste segue com azimute de 176°01'55" e distância de 18,09m, até atingir o ponto **M65**, de coordenadas **N 7.666.760,13m** e **E 729.315,09m**; deste segue com azimute de 212°45'41" e distância de 6,60m, até atingir o ponto **M66**, de coordenadas **N 7.666.754,58m** e **E 729.311,51m**; deste segue com azimute de 241°39'37" e distância de 38,61m, até atingir o ponto **M67**, de coordenadas **N 7.666.736,25m** e **E 729.277,54m**; deste segue com azimute de 151°39'37" e distância de 12,75m, até atingir o ponto **M68**, de coordenadas **N 7.666.725,03m** e **E 729.283,59m**; deste segue com azimute de 114°45'21" e distância de 19,24m, até atingir o ponto **M69**,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 9 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

de coordenadas **N 7.666.716,97m** e **E 729.301,06m**; deste segue com azimute de  $155^{\circ}24'22''$  e distância de 29,90m, até atingir o ponto **M70**, de coordenadas **N 7.666.689,79m** e **E 729.313,50m**; deste segue com azimute de  $211^{\circ}13'11''$  e distância de 16,59m, até atingir o ponto **M71**, de coordenadas **N 7.666.675,60m** e **E 729.304,91m**; deste segue com azimute de  $174^{\circ}31'52''$  e distância de 23,55m, até atingir o ponto **M72**, de coordenadas **N 7.666.652,16m** e **E 729.307,15m**; deste segue com azimute de  $150^{\circ}56'53''$  e distância de 19,26m, até atingir o ponto **M73**, de coordenadas **N 7.666.635,32m** e **E 729.316,50m**; deste segue com azimute de  $93^{\circ}19'04''$  e distância de 3,50m, até atingir o ponto **M74**, de coordenadas **N 7.666.635,12m** e **E 729.319,99m**; deste segue com azimute de  $358^{\circ}38'08''$  e distância de 19,15m, até atingir o ponto **M75**, de coordenadas **N 7.666.654,26m** e **E 729.319,54m**; deste segue com azimute de  $10^{\circ}44'36''$  e distância de 19,05m, até atingir o ponto **M76**, de coordenadas **N 7.666.672,98m** e **E 729.323,09m**; deste segue com azimute de  $44^{\circ}02'27''$  e distância de 14,26m, até atingir o ponto **M77**, de coordenadas **N 7.666.683,23m** e **E 729.333,00m**; deste segue com azimute de  $44^{\circ}02'27''$  e distância de 5,04m, até atingir o ponto **M78**, de coordenadas **N 7.666.686,86m** e **E 729.336,50m**; deste segue com azimute de  $56^{\circ}35'48''$  e distância de 11,27m, até atingir o ponto **M79**, de coordenadas **N 7.666.693,06m** e **E 729.345,92m**; deste segue com azimute de  $95^{\circ}22'54''$  e distância de 19,61m, até atingir o ponto **M80**, de coordenadas **N 7.666.691,22m** e **E 729.365,44m**; deste segue com azimute de  $142^{\circ}46'09''$  e distância de 19,45m, até atingir o ponto **M81**, de coordenadas **N 7.666.675,74m** e **E 729.377,21m**; deste segue com azimute de  $147^{\circ}37'21''$  e distância de 20,95m, até atingir o ponto **M82**, de coordenadas **N 7.666.658,05m** e **E 729.388,42m**; deste segue com azimute de  $140^{\circ}01'30''$  e distância de 24,98m, até atingir o ponto **M83**, de coordenadas **N 7.666.638,90m** e **E 729.404,47m**; deste segue com azimute de  $150^{\circ}01'41''$  e distância de 42,10m, até atingir o ponto **M84**, de coordenadas **N 7.666.602,43m** e **E 729.425,51m**; deste segue com azimute de  $161^{\circ}36'26''$  e distância de 24,33m, até atingir o ponto **M85**, de coordenadas **N 7.666.579,34m** e **E 729.433,18m**; deste segue com azimute de  $154^{\circ}20'48''$  e distância de 28,59m, até atingir o ponto **M86**, de coordenadas **N 7.666.553,57m** e **E 729.445,56m**; deste segue com azimute de  $142^{\circ}20'27''$  e distância de 35,24m, até atingir o ponto **M87**, de coordenadas **N 7.666.525,68m** e **E 729.467,09m**; deste segue com azimute de  $180^{\circ}36'05''$  e distância de 8,31m, até atingir o ponto **M88**, de coordenadas **N 7.666.517,37m** e **E 729.467,00m**; deste segue com azimute de  $239^{\circ}05'26''$  e distância de 7,67m, até atingir o ponto **M89**, de coordenadas **N 7.666.513,43m** e **E 729.460,42m**; deste segue com azimute de  $232^{\circ}32'13''$  e distância de 7,50m, até atingir o ponto **M90**, de coordenadas **N 7.666.508,87m** e **E 729.454,47m**; deste segue com azimute de  $185^{\circ}02'45''$  e distância de 7,40m, até atingir o ponto **M91**, de coordenadas **N 7.666.501,49m** e **E 729.453,82m**; deste segue com azimute de  $162^{\circ}44'09''$  e distância de 16,86m, até atingir o ponto **M92**, de coordenadas **N 7.666.485,40m** e **E 729.458,82m**; deste segue com azimute de  $148^{\circ}24'04''$  e distância de 5,17m, até atingir o ponto **M93**, de coordenadas **N 7.666.480,99m** e **E 729.461,53m**; deste segue com azimute de  $207^{\circ}25'37''$  e distância de 16,55m, até atingir o ponto **M94**, de coordenadas **N 7.666.466,30m** e **E 729.453,91m**; deste segue com azimute de  $148^{\circ}11'09''$  e distância de 12,96m, até atingir o ponto **M95**, de coordenadas **N 7.666.455,28m** e **E 729.460,74m**; deste segue com azimute de  $141^{\circ}34'29''$  e distância de 49,51m, até atingir o ponto **M96**, de coordenadas **N 7.666.416,50m** e **E 729.491,51m**; deste segue com azimute de  $230^{\circ}36'18''$  e distância de 443,06m, até atingir o ponto **M97**, de coordenadas **N**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 10 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

**7.666.135,30m e E 729.149,12m**; deste segue com azimute de 231°02'36" e distância de 20,01m, até atingir o ponto **M98**, de coordenadas **N 7.666.122,72m e E 729.133,56m**; deste segue com azimute de 232°05'28" e distância de 133,77m, até atingir o ponto **M99**, de coordenadas **N 7.666.040,53m e E 729.028,01m**; deste segue com azimute de 251°02'18" e distância de 162,64m, até atingir o ponto **M100**, de coordenadas **N 7.665.987,68m e E 728.874,20m**; deste segue com azimute de 223°49'05" e distância de 53,65m, até atingir o ponto **M101**, de coordenadas **N 7.665.948,97m e E 728.837,05m**; deste segue com azimute de 239°36'06" e distância de 131,50m, até atingir o ponto **M102**, de coordenadas **N 7.665.882,43m e E 728.723,63m**; deste segue com azimute de 335°10'59" e distância de 85,87m, até atingir o ponto **M103**, de coordenadas **N 7.665.960,37m e E 728.687,58m**; deste segue com azimute de 244°02'30" e distância de 439,89m, até atingir o ponto **M104**, de coordenadas **N 7.665.767,82m e E 728.292,07m**; deste segue com azimute de 321°32'00" e distância de 445,25m, até atingir o ponto **M105**, de coordenadas **N 7.666.116,44m e E 728.015,10m**; deste segue com azimute de 222°09'17" e distância de 536,61m, até atingir o ponto **M106**, de coordenadas **N 7.665.718,63m e E 727.654,96m**; deste segue com azimute de 338°24'37" e distância de 597,57m, até atingir o ponto **M01**, de coordenadas **N 7.666.274,28m e E 727.435,08m**, onde teve início a descrição deste perímetro, encerrando uma área de 492,0698 ha.

**Art.2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 11 de 12

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: EMPRESA "G.M.M. DE ARAUJO COLETA DE RESÍDUOS LTDA".

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor da tonelada para prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde - RSS - Grupos "A", "B" e "E", gerados no Município de Palmareis Paulista/SP, no período de 05 meses.

DOTAÇÃO: 1- PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA; 02- PREFEITURA MUNICIPAL; 021100- Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10 301 - Atenção Básica 10 301 0120 - Atendimento a Saúde- SUS; 10 301 0120 2022 0000 - Fundo Municipal de Saúde- FMS; **Ficha 223** - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 301 0120 2117 0000 - Emenda Comissão Saúde n. 50410004/24 - FNS - Custeio - Port. 452; **Ficha nº 416** - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: \$ 14.322,00 (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21 de Licitações.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 13 de novembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: EMPRESA "Regimaria Claudia da Rocha Aniceto \*\*\*920758\*\*".

OBJETO: Prorrogação do prazo e reajuste de valor referente a prestação de serviços com instrução musical e de dança direcionada ao Ensino Fundamental do Município de Palmareis Paulista - SP pelo período de 10 meses.

VALOR: Valor Mensal R\$ R\$ 7.459,49, (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos, totalizando R\$ 74.594,90(setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO: 10 (dez) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 14 de novembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 60/2021.

CONTRANTE: Município de Palmareis Paulista.

CONTRATADO: Paulo Sérgio Teixeira.

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor para a locação de imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 424 - Centro, em Palmareis Paulista, para acomodar Casa Abrigo de acolhimento para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar, por meio de protetiva de abrigo (ECA, art. 101).

VALOR (R\$): 1.040,74(um mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos) para o referido período, totalizando o valor de R\$ 12.488,88 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: 01- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA - 02- PREFEITURA MUNICIPAL - 02 13- Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 021300- Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08- Assistência Social - 08 243- Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0100- Criança e Adolescente - 08 243 0100 2028 0000- Fundo Munic. D. Criança e Adolescente - **Ficha nº 294** - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fundamento Legal: Cláusula 2ª do termo de contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 05 de dezembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: "INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA".

OBJETO: Prorrogação de prazo da empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de telefonia fixa STFC ilimitadas digitais entregues por meio de fibra ótica, sendo 20 linhas individuais já existentes; 01 Circuito DDR de 30 canais no Paço Municipal; 01 Circuito DDR de 10 canais no UBS III Olavo Domingues, somando 60 números (linhas) e 60 canais, totalizando um total de 720 serviços no período de 12 meses.

VALOR: R\$ 41.990,40 (quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: 1 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA; 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 02 03 - Fundo Social de Solidariedade; 020300 - Fundo Social de Solidariedade; 08 - Assistência Social; 08 244 - Assistência Comunitária; 08 244 0105 - Fundo Social de Solidariedade de Palmareis Paulista; 08 244 0105 2007 0000 - Fundo Social Solidariedade de Palmareis Pta - FSSPP; Ficha nº 047; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 04 - Fundo de Assistência Social; 020400 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 710

Página 12 de 12

Fundo de Assistência Social; 08 - Assistência Social; 08 244 - Assistência Comunitária; 08 244 0106 - Fundo de Assistência Social de Palmareis Paulista; 08 244 0106 2009 0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Ficha nº 064; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 07 - Educação e Cultura; 020700 - Educação e Cultura; 12 - Educação; 12 306 - Alimentação e Nutrição; 12 306 0142 - Merenda Escolar; 12 306 0142 2015 0000 - Manutenção da Merenda Escolar; Ficha nº 116; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 - Ensino Fundamental; 12 361 0150 - Ensino Fundamental; 12 361 0150 2016 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental; Ficha nº 129; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 0150 2067 0000 - QSE - Salário Educação; Ficha nº 137; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 07 - Educação e Cultura; 020700 - Educação e Cultura; 12 - Educação; 12 365 - Educação Infantil; 12 365 0160 - Ensino Infantil; 12 365 0160 2057 0000 - Manutenção das Creches Municipais; Ficha nº 156; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 0160 2058 0000 - Manutenção da Pré Escola Municipal; Ficha nº 163; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 08 - FUNDEB; 020800 - FUNDEB; 12 - Educação; 12 361 - Ensino Fundamental; 12 361 0163 - FUNDEB; 12 361 0163 2031 0000 - Manut.Fundamental FUNDEB 30%; Ficha nº 176; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 - Educação Infantil; 12 365 0163 - FUNDEB; 12 365 0163 2061 0000 - Manut.Creches Municipais-FUNDEB-30%; Ficha nº 188; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 0163 2062 0000 - Manut. Pré Escola-FUNDEB-30%; Ficha nº 192; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 09 - Divisão da Educação; 020900 - Divisão da Educação; 12 - Educação; 12 122 - Administração Geral; 12 122 0020 - Supervisão e Coordenação Educacional; 12 122 0020 2020 0000 - Manutenção da Divisão de Educação; Ficha nº 200; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 10 - Educação Física e Desportos; 021000 - Educação Física e Desportos; 27 - Desporto e Lazer; 27 811 - Desporto de Rendimento; 27 811 0272 - Esporte Amador; 27 811 0272 2021 0000 - Serv. Educação Física e Desportos; Ficha nº 209; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 11 - Fundo Municipal de Saúde; 021100 - Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10 301 - Atenção Básica; 10 301 0120 - Atendimento a Saúde - SUS; 10 301 0120 2022 0000 - Manutenção do Fundo Municipal Saúde - FMS; Ficha nº 223; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 301 0120 2077 0000 - FMS / FES = Qualis Mais; Ficha nº 231; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 301 0120 2081 0000 FMS / FNS = PAB - Piso de Atenção Básica; Ficha nº 239; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10

303 - Suporte Profilático e Terapêutico; 10 303 0120 - Atendimento a Saúde - SUS; 10 303 0120 2079 0000 - FMS / FNS = Assistência Farmacêutica; Ficha nº 306; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 305 - Vigilância Epidemiológica; 10 305 0120 - Atendimento a Saúde - SUS; 10 305 0120 2082 0000 - FMS / FNS = Vigilância em Saúde; Ficha nº 241; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 021300 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 08 - Assistência Social; 08 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente; 08 243 0100 - Criança e Adolescente; 08 243 0100 2028 0000 - Fundo Munic. D. Criança e Adolescente; Ficha nº 295; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 14 - Secretaria de Meio Ambiente; 021400 - Secretaria de Meio Ambiente; 18 - Gestão Ambiental; 18 541 - Preservação e Conservação Ambiental; 18 541 0046 - Suporte Administrativo; 18 541 0046 2006 0000 - Serviços da Secretaria e Meio Ambiente; Ficha nº 040; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 10 de dezembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

.....